



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME Nº 45.019.002/0001-60**

**INICIADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA E HORA:** No dia 28 de novembro de 2025, às 11h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 45.019.002/0001-60 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

**Assembleia Ordinária:**

1. Aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, que compreendem o demonstrativo da posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de abril de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis;

**Assembleia Extraordinária:**

2. Aprovar a alteração (i) da taxa paga à **NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"); e, conseqüentemente, (ii) do artigo 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

*"Artigo 14. A Taxa de Gestão, a ser paga pela Classe à Gestora pelos serviços prestados à Classe corresponde a 1,00% a.a. (um por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido, líquido de tributos.*

*Parágrafo 1º A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).*



*Parágrafo 2º A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período."*

**3.** Aprovar (i) a contratação da **NETZ SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.408.897/0001-19, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Torre Nações Unidas, 14º andar, escritório 141, Cidade Monções, CEP 04571-936 ("Consultoria Especializada") para a prestação dos serviços de consultoria especializada; e, conseqüentemente, (ii) a alteração do Regulamento para (a) incluir o conceito de "Consultoria Especializada" e "Contrato de Consultoria", conforme abaixo; e (b) alterar a redação do artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

*"Consultoria Especializada": A NETZ SOLUTIONS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.408.891/0001- 19, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.376, 14º andar, sala 141, Cidade Monções, CEP 04533-085, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada, nos termos dispostos neste Regulamento.*

*"Contrato de Consultoria": Contrato celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, e a Consultoria Especializada, com a interveniência da Gestora e da Administradora.*

*" Artigo 18. A remuneração da Consultoria Especializada corresponde a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido, líquido de tributos.*

*Parágrafo 1º A remuneração da Consultoria Especializada deverá ser paga, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.*

*Parágrafo 2º A remuneração da Consultora Especializada será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.*

*Parágrafo 3º A remuneração da Consultora Especializada constitui um encargo da Classe e não será descontada da Taxa de Gestão."*

**4.** Aprovar (i) os novos modelos de suplementos das cotas seniores ("Cotas Seniores") e das cotas subordinadas mezanino ("Cotas Mezanino"); e (ii) a inclusão do modelo de suplemento das cotas subordinadas juniores ("Cotas Juniores") no Regulamento, os quais passarão a vigorar conforme a versão dos suplementos anexos à versão consolidada no Regulamento, constante no Anexo VI à presente consulta;

**5.** Aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento, que passará a vigorar nos termos do Anexo VI à presente consulta, substituindo integralmente sua versão anterior;



**6.** Aprovar a alteração das características das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série e das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série em circulação de todas as emissões realizadas pelo Fundo até a presente data ("**Data de Consolidação**"), que passarão a ter as características descritas nos suplementos constantes nos Anexos I e II à presente consulta;

**7.** Aprovar a alteração das características das Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série e das Cotas Mezanino da 2ª (segunda) série em circulação de todas as emissões realizadas pelo Fundo até a Data de Consolidação, que passarão a ter as características descritas nos suplementos constantes nos Anexos III e IV à presente consulta;

**8.** Aprovar a alteração das características Cotas Juniores em circulação de todas as emissões realizadas pelo Fundo até a Data de Consolidação, que passarão a ter as características descritas no suplemento constante nos Anexo V à presente consulta;

**9.** Aprovar o inteiro teor das novas versões dos suplementos (i) das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série e das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série, que passarão a vigorar nos termos dos Anexos I ao II à presente consulta, substituindo integralmente todos os suplementos anteriores relativos a Cotas Seniores; (ii) das Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série e das Cotas Mezanino da 2ª (segunda) série, que passarão a vigorar nos termos dos Anexos II ao IV à presente consulta, substituindo integralmente todos os suplementos anteriores relativos a Cotas Mezanino; e (iii) das Cotas Juniores, que passará a vigorar nos termos do Anexo V à presente consulta, substituindo integralmente todos os suplementos anteriores relativos a Cotas Juniores; e

**10.** Caso aprovadas as matérias indicadas nos itens 1 a 9 acima, a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização

**4 CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **APROVAÇÃO** de 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (i), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento;
- (ii) **APROVAÇÃO** de 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (ii), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento;
- (iii) **APROVAÇÃO** de 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (iii), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento;
- (iv) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (iv), sendo **suficiente** para aprovação da



deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento; e

- (v) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (v), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento;
- (vi) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes e 100% de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, referente à deliberação (vi), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada pelo voto favorável de 75% das cotas Subordinadas Juniores, nos termos do regulamento;
- (vii) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes e 100% de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, referente à deliberação (vii), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada pelo voto favorável de 75% das cotas Subordinadas Juniores, nos termos do regulamento;
- (viii) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes e 100% de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, referente à deliberação (viii), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada pelo voto favorável de 100% das cotas Subordinadas Juniores, nos termos do regulamento;
- (ix) **APROVAÇÃO** 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes e 100% de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, referente à deliberação (vi), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada pelo voto favorável de 75% das cotas Subordinadas Juniores, nos termos do regulamento; e
- (x) **APROVAÇÃO** de 55,29% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (x), sendo **suficiente** para aprovação da deliberação, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada por maioria dos presentes, nos termos do regulamento.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias, nos termos do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E30910DAF491...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**



## ANEXO I

### SUPLEMENTO DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE TODAS AS EMISSÕES DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) série em circulação de todas as emissões realizadas pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características a partir de 17 de novembro de 2025 ("**Data de Consolidação**"), sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

- (a) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");
- (b) quantidade total: 11.390,86 (onze mil trezentos e noventa inteiros e oitenta e seis centésimos) Cotas Seniores da 1ª Série na Data de Consolidação;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;
- (d) volume total: R\$ 14.546.602,17 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos) na Data de Consolidação, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;
- (e) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de *spread* de 6% (seis por cento) a.a;
- (f) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe. A meta de valorização é calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (g) amortização: a partir da Data de Conversão, as Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Mês	Juros	Amortização
DEZ-25	100%	0,01389
JAN-26	100%	0,01408



FEV-26	100%	0,01429
MAR-26	100%	0,01449
ABR-26	100%	0,01471
MAI-26	100%	0,01493
JUN-26	100%	0,01515
JUL-26	100%	0,01538
AGO-26	100%	0,01563
SET-26	100%	0,01587
OUT-26	100%	0,01613
NOV-26	100%	0,01639
DEZ-26	100%	0,01667
JAN-27	100%	0,01695
FEV-27	100%	0,01724
MAR-27	100%	0,01754
ABR-27	100%	0,01786
MAI-27	100%	0,01818
JUN-27	100%	0,01852
JUL-27	100%	0,01887
AGO-27	100%	0,01923
SET-27	100%	0,01961
OUT-27	100%	0,02000
NOV-27	100%	0,02041
DEZ-27	100%	0,02083
JAN-28	100%	0,02128
FEV-28	100%	0,02174
MAR-28	100%	0,02222
ABR-28	100%	0,02273
MAI-28	100%	0,02326
JUN-28	100%	0,02381
JUL-28	100%	0,02439
AGO-28	100%	0,02500
SET-28	100%	0,02564
OUT-28	100%	0,02632
NOV-28	100%	0,02703
DEZ-28	100%	0,02778
JAN-29	100%	0,02857



FEV-29	100%	0,02941
MAR-29	100%	0,03030
ABR-29	100%	0,03125
MAI-29	100%	0,03226
JUN-29	100%	0,03333
JUL-29	100%	0,03448
AGO-29	100%	0,03571
SET-29	100%	0,03704
OUT-29	100%	0,03846
NOV-29	100%	0,04000
DEZ-29	100%	0,04167
JAN-30	100%	0,04348
FEV-30	100%	0,04545
MAR-30	100%	0,04762
ABR-30	100%	0,05000
MAI-30	100%	0,05263
JUN-30	100%	0,05556
JUL-30	100%	0,05882
AGO-30	100%	0,06250
SET-30	100%	0,06667
OUT-30	100%	0,07143
NOV-30	100%	0,07692
DEZ-30	100%	0,08333
JAN-31	100%	0,09091
FEV-31	100%	0,10000
MAR-31	100%	0,11111
ABR-31	100%	0,12500
MAI-31	100%	0,14286
JUN-31	100%	0,16667
JUL-31	100%	0,20000
AGO-31	100%	0,25000
SET-31	100%	0,33333
OUT-31	100%	0,50000
NOV-31	100%	1,00000

(h) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas



na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.



## ANEXO II

### SUPLEMENTO DE COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE TODAS AS EMISSÕES DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da 2ª (segunda) série em circulação de todas as emissões realizadas pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 2ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características a partir de 17 de novembro de 2025 ("**Data de Consolidação**"), sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

- (i) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");
- (j) quantidade total: 6.929,83 (seis mil novecentos e vinte e nove inteiros e oitenta e três centésimos) Cotas Seniores da 2ª Série na Data de Consolidação;
- (k) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 2ª Série são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;
- (l) volume total: R\$ 8.111.647,38 (oito milhões, cento e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) na Data de Consolidação, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 2ª Série a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;
- (m) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de *spread* de 6% (seis por cento) a.a;
- (n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 2ª Série são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 2ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe. A meta de valorização é calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (o) amortização: a partir da Data de Conversão, as Cotas Seniores da 2ª Série serão amortizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Mês	Juros	Amortização
DEZ-25	100%	0,01389
JAN-26	100%	0,01408
FEV-26	100%	0,01429



MAR-26	100%	0,01449
ABR-26	100%	0,01471
MAI-26	100%	0,01493
JUN-26	100%	0,01515
JUL-26	100%	0,01538
AGO-26	100%	0,01563
SET-26	100%	0,01587
OUT-26	100%	0,01613
NOV-26	100%	0,01639
DEZ-26	100%	0,01667
JAN-27	100%	0,01695
FEV-27	100%	0,01724
MAR-27	100%	0,01754
ABR-27	100%	0,01786
MAI-27	100%	0,01818
JUN-27	100%	0,01852
JUL-27	100%	0,01887
AGO-27	100%	0,01923
SET-27	100%	0,01961
OUT-27	100%	0,02000
NOV-27	100%	0,02041
DEZ-27	100%	0,02083
JAN-28	100%	0,02128
FEV-28	100%	0,02174
MAR-28	100%	0,02222
ABR-28	100%	0,02273
MAI-28	100%	0,02326
JUN-28	100%	0,02381
JUL-28	100%	0,02439
AGO-28	100%	0,02500
SET-28	100%	0,02564
OUT-28	100%	0,02632
NOV-28	100%	0,02703
DEZ-28	100%	0,02778
JAN-29	100%	0,02857
FEV-29	100%	0,02941



MAR-29	100%	0,03030
ABR-29	100%	0,03125
MAI-29	100%	0,03226
JUN-29	100%	0,03333
JUL-29	100%	0,03448
AGO-29	100%	0,03571
SET-29	100%	0,03704
OUT-29	100%	0,03846
NOV-29	100%	0,04000
DEZ-29	100%	0,04167
JAN-30	100%	0,04348
FEV-30	100%	0,04545
MAR-30	100%	0,04762
ABR-30	100%	0,05000
MAI-30	100%	0,05263
JUN-30	100%	0,05556
JUL-30	100%	0,05882
AGO-30	100%	0,06250
SET-30	100%	0,06667
OUT-30	100%	0,07143
NOV-30	100%	0,07692
DEZ-30	100%	0,08333
JAN-31	100%	0,09091
FEV-31	100%	0,10000
MAR-31	100%	0,11111
ABR-31	100%	0,12500
MAI-31	100%	0,14286
JUN-31	100%	0,16667
JUL-31	100%	0,20000
AGO-31	100%	0,25000
SET-31	100%	0,33333
OUT-31	100%	0,50000
NOV-31	100%	1,00000

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas Seniores da 2ª Série.



Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.



### ANEXO III

#### SUPLEMENTO DE COTAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE TODAS AS EMISSÕES DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série em circulação de todas as emissões realizadas pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características a partir de 17 de novembro de 2025 ("**Data de Consolidação**"), sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

- (q) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Mezanino da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");
- (r) quantidade total: 1.780,75 (mil setecentos e oitenta inteiros e setenta e cinco centésimos) Cotas Mezanino da 1ª Série na Data de Consolidação;
- (s) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 1ª Série são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;
- (t) volume total: R\$1.783.490,10 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos) na Data de Consolidação, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino da 1ª Série a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;
- (u) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de *spread* de 9% (nove por cento) a.a;
- (v) meta de valorização: as Cotas Mezanino da 1ª Série são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe. A meta de valorização é calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (w) amortização: a partir da Data de Conversão, as Cotas Mezanino da 1ª Série serão amortizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Mês	Juros	Amortização
DEZ-25	100%	0,01389
JAN-26	100%	0,01408



FEV-26	100%	0,01429
MAR-26	100%	0,01449
ABR-26	100%	0,01471
MAI-26	100%	0,01493
JUN-26	100%	0,01515
JUL-26	100%	0,01538
AGO-26	100%	0,01563
SET-26	100%	0,01587
OUT-26	100%	0,01613
NOV-26	100%	0,01639
DEZ-26	100%	0,01667
JAN-27	100%	0,01695
FEV-27	100%	0,01724
MAR-27	100%	0,01754
ABR-27	100%	0,01786
MAI-27	100%	0,01818
JUN-27	100%	0,01852
JUL-27	100%	0,01887
AGO-27	100%	0,01923
SET-27	100%	0,01961
OUT-27	100%	0,02000
NOV-27	100%	0,02041
DEZ-27	100%	0,02083
JAN-28	100%	0,02128
FEV-28	100%	0,02174
MAR-28	100%	0,02222
ABR-28	100%	0,02273
MAI-28	100%	0,02326
JUN-28	100%	0,02381
JUL-28	100%	0,02439
AGO-28	100%	0,02500
SET-28	100%	0,02564
OUT-28	100%	0,02632
NOV-28	100%	0,02703
DEZ-28	100%	0,02778
JAN-29	100%	0,02857



FEV-29	100%	0,02941
MAR-29	100%	0,03030
ABR-29	100%	0,03125
MAI-29	100%	0,03226
JUN-29	100%	0,03333
JUL-29	100%	0,03448
AGO-29	100%	0,03571
SET-29	100%	0,03704
OUT-29	100%	0,03846
NOV-29	100%	0,04000
DEZ-29	100%	0,04167
JAN-30	100%	0,04348
FEV-30	100%	0,04545
MAR-30	100%	0,04762
ABR-30	100%	0,05000
MAI-30	100%	0,05263
JUN-30	100%	0,05556
JUL-30	100%	0,05882
AGO-30	100%	0,06250
SET-30	100%	0,06667
OUT-30	100%	0,07143
NOV-30	100%	0,07692
DEZ-30	100%	0,08333
JAN-31	100%	0,09091
FEV-31	100%	0,10000
MAR-31	100%	0,11111
ABR-31	100%	0,12500
MAI-31	100%	0,14286
JUN-31	100%	0,16667
JUL-31	100%	0,20000
AGO-31	100%	0,25000
SET-31	100%	0,33333
OUT-31	100%	0,50000
NOV-31	100%	1,00000

(x) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino da 1ª Série serão resgatadas



na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas Mezanino da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.



## ANEXO IV

### SUPLEMENTO DE COTAS MEZANINO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE TODAS AS EMISSÕES DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Mezanino da 2ª (segunda) série em circulação de todas as emissões realizadas pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino da 2ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características a partir de 17 de novembro de 2025 ("**Data de Consolidação**"), sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(y) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Mezanino da 2ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(z) quantidade total: 8.650,49 (oito mil seiscientos e cinquenta inteiros e quarenta e nove centésimos) Cotas Mezanino da 2ª Série na Data de Consolidação;

(aa) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 2ª Série são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;

(bb) volume total: R\$10.535.567,01 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo) na Data de Consolidação, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino da 2ª Série a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;

(cc) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de *spread* de 9% (nove por cento) a.a;

(dd) meta de valorização: as Cotas Mezanino da 2ª Série são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe. A meta de valorização é calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(ee) amortização: a partir da Data de Conversão, as Cotas Mezanino da 2ª Série serão amortizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Mês	Juros	Amortização
DEZ-25	100%	0,01389
JAN-26	100%	0,01408



FEV-26	100%	0,01429
MAR-26	100%	0,01449
ABR-26	100%	0,01471
MAI-26	100%	0,01493
JUN-26	100%	0,01515
JUL-26	100%	0,01538
AGO-26	100%	0,01563
SET-26	100%	0,01587
OUT-26	100%	0,01613
NOV-26	100%	0,01639
DEZ-26	100%	0,01667
JAN-27	100%	0,01695
FEV-27	100%	0,01724
MAR-27	100%	0,01754
ABR-27	100%	0,01786
MAI-27	100%	0,01818
JUN-27	100%	0,01852
JUL-27	100%	0,01887
AGO-27	100%	0,01923
SET-27	100%	0,01961
OUT-27	100%	0,02000
NOV-27	100%	0,02041
DEZ-27	100%	0,02083
JAN-28	100%	0,02128
FEV-28	100%	0,02174
MAR-28	100%	0,02222
ABR-28	100%	0,02273
MAI-28	100%	0,02326
JUN-28	100%	0,02381
JUL-28	100%	0,02439
AGO-28	100%	0,02500
SET-28	100%	0,02564
OUT-28	100%	0,02632
NOV-28	100%	0,02703
DEZ-28	100%	0,02778
JAN-29	100%	0,02857



FEV-29	100%	0,02941
MAR-29	100%	0,03030
ABR-29	100%	0,03125
MAI-29	100%	0,03226
JUN-29	100%	0,03333
JUL-29	100%	0,03448
AGO-29	100%	0,03571
SET-29	100%	0,03704
OUT-29	100%	0,03846
NOV-29	100%	0,04000
DEZ-29	100%	0,04167
JAN-30	100%	0,04348
FEV-30	100%	0,04545
MAR-30	100%	0,04762
ABR-30	100%	0,05000
MAI-30	100%	0,05263
JUN-30	100%	0,05556
JUL-30	100%	0,05882
AGO-30	100%	0,06250
SET-30	100%	0,06667
OUT-30	100%	0,07143
NOV-30	100%	0,07692
DEZ-30	100%	0,08333
JAN-31	100%	0,09091
FEV-31	100%	0,10000
MAR-31	100%	0,11111
ABR-31	100%	0,12500
MAI-31	100%	0,14286
JUN-31	100%	0,16667
JUL-31	100%	0,20000
AGO-31	100%	0,25000
SET-31	100%	0,33333
OUT-31	100%	0,50000
NOV-31	100%	1,00000

(ff) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino da 2ª Série serão resgatadas



na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas Mezanino da 2ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.



## ANEXO V

### **SUPLEMENTO DE COTAS JUNIORES DE TODAS AS EMISSÕES DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As Cotas Juniores em circulação de todas as emissões realizadas pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" e "**Cotas Juniores**", respectivamente) terão as seguintes características a partir de 17 de novembro de 2025 ("**Data de Consolidação**"), sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**");

- (a) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Juniores ("**Data da 1ª Integralização**");
- (b) quantidade total: 4.712,97886368 (quatro mil setecentos e doze inteiros e casas decimais ao lado) Cotas da Juniores na Data de Consolidação;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;
- (d) volume total: R\$ 11.381.505,77 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos) na Data de Consolidação, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;
- (e) Meta de Rentabilidade: não aplicável;
- (f) meta de valorização: as Cotas Juniores são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe;
- (g) amortização: nos termos do capítulo XI do Anexo da Classe; e
- (h) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores apenas poderão ser resgatadas na hipótese de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.